DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.127, de 25 de junho de 2020.

Revoga o Decreto nº 6.613, de 10 de novembro de 2015.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Ofício nº 300/2020 – Secretaria Municipal de Fazenda, de 23 de junho de 2020, solicitando a revogação do Decreto nº 6.613, de 10 de novembro de 2015.

DECRETO:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto nº. 6.613, de 10 de novembro de 2015, que autorizou a permissão de uso a título precário e gratuito a G. A Clinica de Reabilitação LTDA, inscrita no CNPJ nº 16721721/0001-20, para fins de instalação de Comunidade Terapêutica Despertar para Cristo.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.128, de 29 de junho de 2020.

Substitui membro do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o art. 3.º da Lei nº. 4.976, 13 de fevereiro de 2020, fica constituído o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Jales-SP;

Considerando Oficio nº. 130/2020, de 22 de junho de 2020, solicitando a substituição de membro do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana;

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeado o servidor abaixo especificado para compor, em substituição ao Senhor Evandro Paz Landim, Conselheiros CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA;

II - Representante dos Prestadores de Serviços, sendo:

b) Representante dos Operadores do Serviço Alternativo:

SUPLENTE: CARLOS AUGUSTO ARVATI DORO - RG nº. 30.064.521-1;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.131, de 30 de junho de 2020.

Que autoriza doação de itens inservíveis para a COOPERSOL – Cooperativa de Trabalho Regional de Catadores de Resíduos Sólidos.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 004/2020, de 25 de junho de 2020, solicitando a doação dos materiais inservíveis, referente à reforma da Câmara Municipal de Jales.

DECRETO:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sem encargos, para a COOPERSOL – Cooperativa de Trabalho Regional de Catadores de Resíduos Sólidos, itens inservíveis que recebeu da Câmara Municipal de Jales/SP, através do Decreto nº 8.124, de 18/06/2020.

01 – 1 (uma) janela de ferro com vidro de 2,50 x 1,80m;

02 – 1 (uma) janela de ferro com vidro de 3,00 x 1,80m;

03 – 1 (uma) janela de ferro com vidro de 1,80 x 0,60m;

04 – 1 (uma) janela de ferro com vidro de 2,50 x 0,60m;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

05 – 1 (uma) janela de ferro com vidro de 0,80 x 0,60m;

06 – 1 (uma) janela de ferro com vidro de 1,00 x 0,60m;

07 – 2 (duas) janelas de ferro com vidro de 1,45 x 0,80m;

08 – 1 (uma) janela de ferro com vidro de 2,00 x 0,80m;

09 – 5 (cinco) janelas de ferro com vidro de 0,80 x 0,60m;

10 – 2 (duas) janelas de ferro com vidro de 1,00 x 0,60m;

11 – 2 (duas) janelas de ferro com vidro de 1,50 x 1,80m;

12 – 4 (quatro) janelas de ferro com vidro de 3,00 x 1,80m;

13 – 2 (duas) janelas de ferro com vidro de 1,00 x 0,60m;

14 – 1 (uma) janela de ferro com vidro de 2,80 x 1,80m;

15 – 1 (uma) janela de ferro com vidro de 0,60 x 1,80m;

16 – 1 (uma) porta de ferro com vidro de 2,00 x 2,10m;

17 – 2 (duas) portas de ferro com vidro de 1,60 x 2,10m

18 – 1 (uma) porta de alumínio com vidro de 1,50 x 2,25m;

19 – 1 (uma) porta de ferro com vidro de 1,60 x 2,10m;

20 – 8 (oito) vasos sanitários de louça;

21 – 8 (oito) pias de louça para banheiro;

22 – 5 (cinco) porta-papéis de embutir de louça para papel higiênico;

23 – 1 (uma) pia de cozinha em granito de 1,60 x 0,55m com cuba em inox;

24 – 1 (um) box com esquadria de alumínio e portas acrílicas de correr de 1,10 x 0,70m;

25 – 1 (um) toldo de estrutura metálica revestido em lona azul de 2,00x 1,20m.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.136, de 02 de Julho de 2.020.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na contabilidade do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

0927100162.062000 – MANUTENÇÃO GERAL DO IMPS

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (31) R$ 30.000,00

3.3.90.40.00.00.00 – Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação (46) R$ 20.000,00

0927100162.063000 – SENTENÇAS JUDICIAIS

3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (61) R$ 50.000,00

Art. 2º. A suplementação que se refere o artigo anterior será coberta com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

9999799990.001000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência (75) R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário de Administração

Decreto nº. 8.152, de 20 de julho de 2020.

Que estabiliza Servidores no Serviço Público Municipal.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que foi homologada a Avaliação de Desempenho Especial de servidores municipais em Estágio Probatório através do Decreto nº. 8.148, de 16/07/2020.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam estabilizados no Serviço Público Municipal, nos respectivos cargos em que foram

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

concursados, nomeados e aprovados em Estágio Probatório, com efeito retroativo à data de admissão, os servidores abaixo relacionados:

I – Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	RG	Data de Admissão
1. PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDRO	RG nº 48.197.422-2	01/08/2016

II – Cargo: AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Nome	RG	Data de Admissão
1. RENATO BIGOTTO	RG nº. 29.586.690-1	29/08/2016

III – Cargo: EDUCADOR DE EMEI

Nome	RG	Data de Admissão
1. JULIANA APARECIDA ZARA	RG nº. 42.021.364-8	01/08/2016

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 28, de 21 de julho de 2020

Que nomeia Comissão Especial de Avaliação e Estudo de Viabilidade de Alienações de Imóveis do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

CLAUDIR BALESTREIRO, Superintendente do IMPSJ - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE, com anuência do Conselho Consultivo, Deliberativo e Fiscal deste instituto, nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Especial de Avaliação e de viabilidade de alienações de imóveis do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales:

AILTON VIEIRA DE SOUSA – RG: 16.392.910-5;

SERGIO LUIS CASTELETTI VALERIO – RG: 24.345.058-8 e;

ADMILDO JOSE FERREIRA DOS SANTOS – RG. 27.242.782

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Jales-SP, 21 de Julho de 2.020.

Claudir Balestreiro

Superintendente

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS